



Ofício nº 1.792/2016-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 20 de dezembro de 2016.

Ref.: **Requerimento nº 1726/16-CMV**

**Vereador Israel Scupenaro**

**Processo administrativo nº 21.756/2016-PMV**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, que versa sobre a instalação de torre de telefonia celular entre a avenida Helio Pires de Camargo e a Rua Manoel Barroso, no bairro Vale Verde, de autoria do Vereador Israel Scupenaro, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como segue:

A municipalidade tem ciência dessa informação?

Se sim, realmente será instalada antena de telefonia celular no local?

Esse terreno é de propriedade pública ou particular?

Existe contra partida?

Se sim, quanto renderá para os cofres públicos?

Solicitamos cópia do contrato.

**Resposta:** Encaminho, na forma do anexo, as informações prestadas pela Diretoria do Departamento de Urbanismo, da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, bem como, cópia da documentação disponibilizada pela Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, capazes de elucidar as dúvidas suscitadas pelo nobre Edil requerente.

Ad ensejo, reitei a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**

**Prefeito Municipal**

**Anexo:** 29 folhas.

A  
Sua Excelência, o senhor  
**SIDMAR RODRIGO TOLOI**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

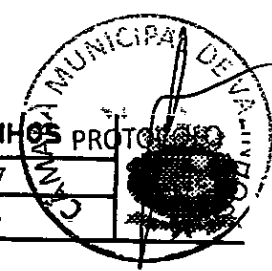
**Nº PROTOCOLO  
02486/2016**

Data/Hora Protocolo: 20/12/2016 17:27

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1726/2016

Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO

Assunto: Informação referente à instalação de torre de telefonia celular no Vale Verde.





**À SPMA,**

Em atendimento à solicitação formulada pelo vereador, informo que a Prefeitura Municipal autorizou a instalação de Estação de Rádio Base, no Sistema de Recreio situado na Rua Manoel Barroso, Vale Verde, através dos Decretos 9232/2016 e 9318/2016, Termo de Permissão de Uso n° 004/2016 e Licença de Instalação n° 002/2016 (com cópias em anexo).

A análise e autorização de Instalação de Estação de Rádio Base foi orientada pela lei federal vigente e pelo artigo 17 da Lei 4186/ 2007, que disciplina o Uso e Ocupação do Solo no Município de Valinhos; que diz que "Para a implantação de Estações de Rádio Base, E.R.B.s, os logradouros analisados deverão priorizar a disponibilidade de áreas existentes próximo ao local necessário, na seguinte ordem:

- I. Compartilhamento de ERB existente;
- II. Áreas públicas, com recursos privados destinados ao fundo de urbanização ou execução de obras públicas de interesse público;
- III. Não existindo outra possibilidade, poderá ser aceita instalação em imóvel particular, a critério do Poder Público municipal, obedecendo à legislação específica."

Esclareço que não há incidência de Área de Preservação Permanente na área destinada à implantação da Estação de Rádio Base e que a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente solicitará, à empresa requerente, a apresentação de Laudo Radiométrico para verificar o atendimento à legislação federal vigente e assegurar a segurança dos moradores da região.



Fls. n°	Rubrica
Proc. n°/ano	

A Esclareço ainda que a empresa SBA Torres Brasil, Limitada apenas possui a autorização de uso da área pública e deverá aguardar a análise técnica do projeto e do memorial descritivo e posterior emissão de Licenças de Instalação para início das obras.

D.U, 08 de dezembro de 2016.

**Arqª. Larissa T. Stroppa Rovere**  
**Diretora do DU/ SPMA**



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**



36  
987/2016

**DECRETO Nº 9.232, DE 16 DE JUNHO DE 2016**

Permite o uso de áreas públicas municipais para a instalação de estações rádio-base de telefonia celular na forma que especifica.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É permitido o uso de áreas públicas de propriedade da Municipalidade de Valinhos, na forma dos Originais integrantes deste Decreto, à pessoa jurídica SBA TORRES BRASIL, LIMITADA, com sede na avenida das Nações Unidas, nº 11.857, conjunto 71, sala 01, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.587.135/0001-35, para a instalação de estações rádio-base de telefonia celular, na seguinte conformidade:

1. área localizada na praça esportiva do bairro Ribeiro, situada na rua Antonio Matiazzo, objeto da transcrição nº 83.677\*3-BS\*21 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, assinalada na planta nº 207/16-DAPS/SPMA/PMV, com 258,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e oito metros quadrados);



- II. área localizada no sistema de recreio situado na rua Manoel Barroso, loteamento Vale Verde, bairro Vale Verde, objeto da matrícula nº 11.687 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Valinhos, assinalada na planta nº 210/16-DAPS/SPMA/PMV, com 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados);
- III. área localizada na Praça Geraldo de Salles Pupo, localizada na rua Marino Antonio Partarotti, loteamento Jardim América II, bairro Jurema, objeto da matrícula nº 8.738 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Valinhos, assinalada na planta nº 209/16-DAPS/SPMA/PMV, com 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados).

§ 1º. A Permissionária deverá cercar as áreas permitidas ao uso, deixando à disposição meio de acesso para a fiscalização e a manutenção.

§ 2º. As permissões objeto deste Decreto não acarretarão ônus à Municipalidade, responsabilizando-se a permissionária por quaisquer danos materiais ou morais, decorrentes da utilização das áreas descritas nos incisos deste artigo.

Art. 2º. As permissões de uso objeto do presente Decreto são outorgadas em caráter oneroso, com fundamento nas disposições constantes no artigo 117, § 2º, da Lei Orgânica do Município, no art. 87 da Lei 3.841/04 e no art. 17 da Lei nº 4.186/07, com vigência até 16 de junho de 2026, mediante contrapartida de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em conformidade com os elementos constantes nos autos dos processos administrativos ns. 8982/2016, 8985/2016 e 8987/2016-PMV.



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**



8112016

(Decreto nº 9.232/16)

fls. 03

**Art. 3º.** A Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais lavrará o competente Termo de Permissão de Uso.

**Art. 4º.** A Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente é responsável pela expedição de licença de instalação das estações rádio-base e pela fiscalização das presentes permissões de uso.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 16 de junho de 2016.

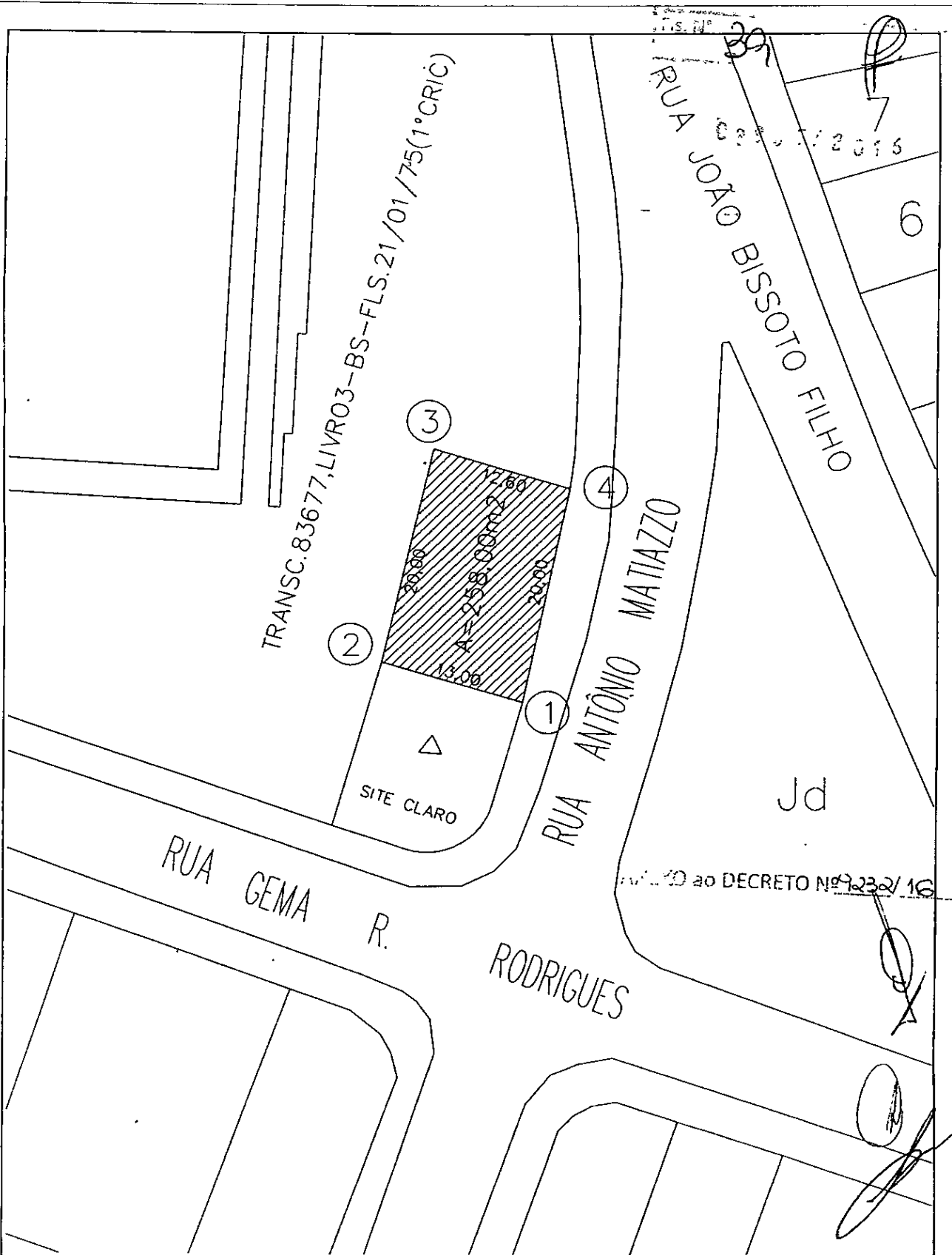
**CLAYTON ROBERTO MAGHADO**  
Prefeito Municipal

**CLAUDIO ROBERTO NAVA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**SILNEY FABIANO MENDES FIORI**  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes nos processos administrativos ns. 8982/2016, 8985/2016 e 8987/2016-PMV.

**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

**DIVISÃO DE APROV.  
DE PARC. DE SOLO**

ASSUNTO: Planta de localização da Estação de Radio Base localizado na Rua Antonio Matiazzo - Praça Esportiva do Bairro Ribeiro.



**SPMA**

VISTO

RESP.-PELA EXECUÇÃO

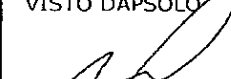
VISTO DAPSOLO

REVISÃO

DATA  
09 07 16

ESCALA  
1:500

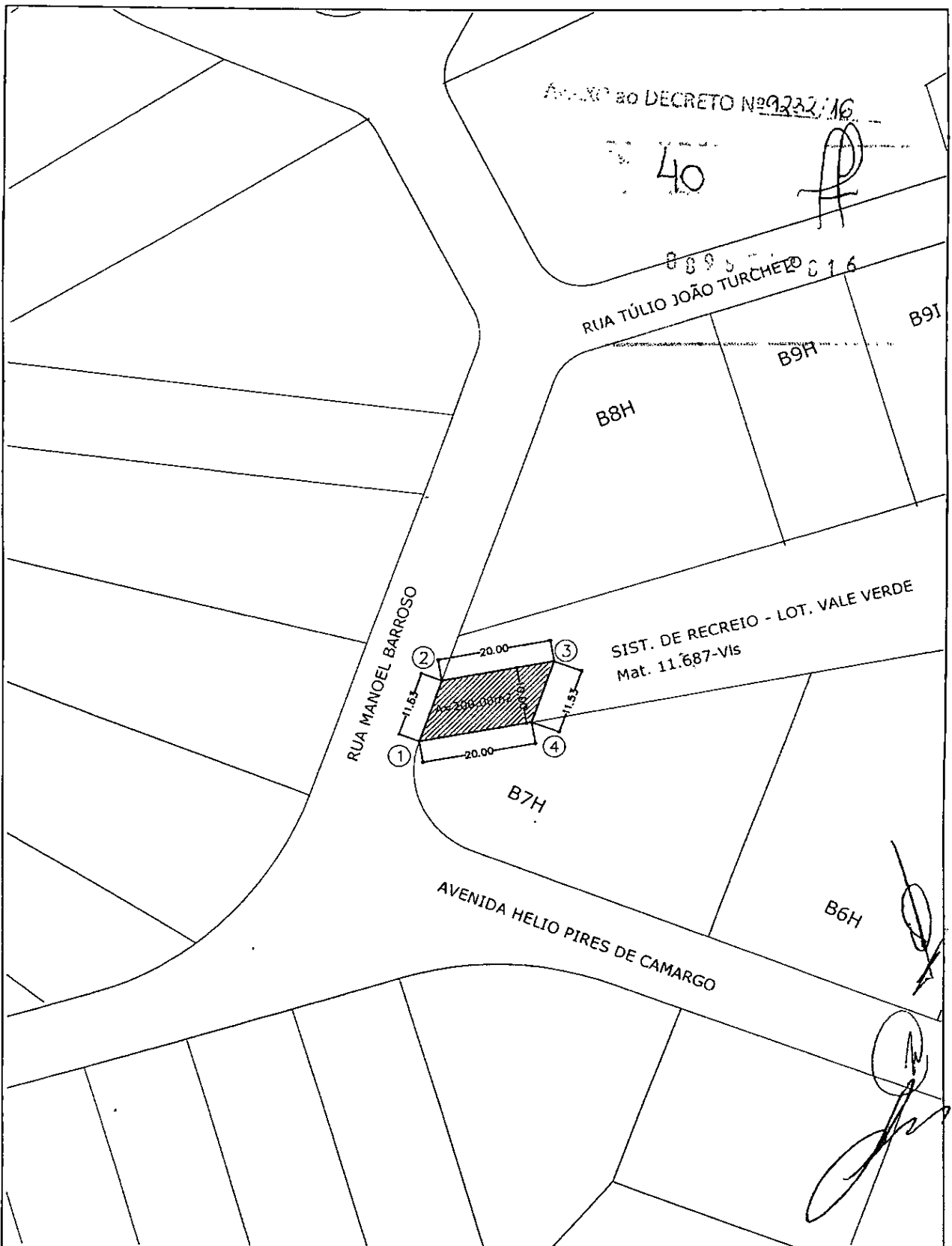
  
Antonio de Souza  
Assistente Técnico

  
Engº Geysón F. Moro  
Diretor DAPSolo

PROC. ADMINIST.  
8982/2016

ORIGINAL  
207

FOLHA



ANEXO ao DECRETO Nº 9232/16

40

*[Handwritten signature]*

8895  
RUA TÚLIO JOÃO TURCHETTO 816

B8H

B9H

B9I

SIST. DE RECREIO - LOT. VALE VERDE  
Mat. 11.687-Vis

RUA MANOEL BARROSO

B7H

AVENIDA HELIO PIRES DE CAMARGO

B6H

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

**DIVISÃO DE APROV. DE PARC. DE SOLO**

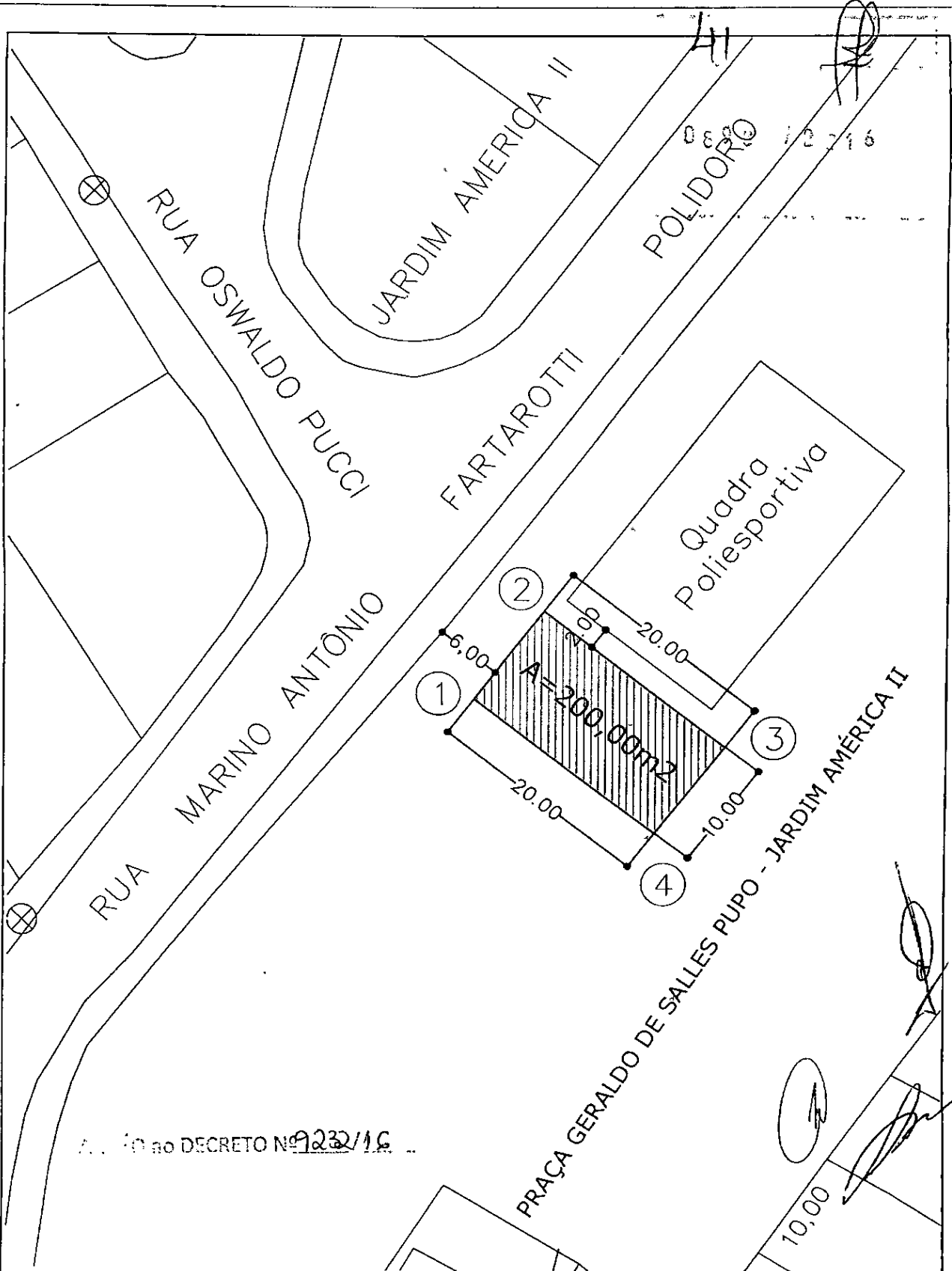
ASSUNTO: Planta de localização da Estação de Radio Base localizado na Rua Manoel Barroso - Sistema de Recreio , Lot. Vale Verde - Bairro Vale Verde.




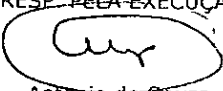

SPMA

VISTO	RESP. PELA EXECUÇÃO <i>[Signature]</i> Antonio de Souza Assistente Técnico	VISTO DAPSOLO <i>[Signature]</i> Engº Gayson F. Moro Diretor DAPSolo	REVISÃO PROC. ADMINIST. 8985/2016	DATA 09 07 16	ESCALA 1:1000
				ORIGINAL 210	FOLHA





... DECRETO Nº 9232/16 ...

<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS</b>		<b>DIVISÃO DE APROV. DE PARC. DE COLO</b>		 <b>SPMA</b>	
ASSUNTO: Planta de localização da Estação de Rádio Base localizado na Rua Marino Antonio Fartarotti Polidoro - Praça Geraldo de Salles Pupo, Jardim América II - Bairro Jurema.					
VISTO	RESP. PELA EXECUÇÃO  Antonio de Souza Assistente Técnico	VISTO DAPSULO  Engº Geyson F. Moro Diretor DAPSolo	REVISÃO PROC. ADMINIST. 8987/2016	DATA 09 07 16	ESCALA 1:500
				ORIGINAL 209	FOLHA



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**



DECRETO Nº 9.233, DE 20 DE JUNHO DE 2016

Altera o art. 2º do Decreto nº 9.232 que “permite o uso de áreas públicas municipais para a instalação de estações rádio-base de telefonia celular na forma que especifica”.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** É alterada a redação do art. 2º do Decreto nº 9.232, de 16 de junho de 2016, que “permite o uso de áreas públicas municipais para a instalação de estações rádio-base de telefonia celular na forma que especifica”, que passa a vigorar na seguinte conformidade:

**Art. 2º.** As permissões de uso objeto do presente Decreto são outorgadas em caráter oneroso, com fundamento nas disposições constantes no artigo 117, § 2º, da Lei Orgânica do Município, no art. 87 da Lei 3.841/04 (e no art. 17 da Lei nº 4.186/07) com vigência até 16 de junho de 2036, em conformidade com os elementos constantes nos autos dos processos administrativos ns. 8.982/2016, 8.985/2016 e 8.987/2016-PMV.

§ 1º. As permissões de uso referidas no *caput* são outorgadas mediante a contrapartida financeira total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a cada 5 anos.

§ 2º. A cada quinquênio, a contrapartida financeira será reajustada de acordo com o INPC do respectivo período de 5 anos.



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**



13

09/06/2016

(Decreto nº 9.233/16)

fls. 02

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 20 de junho de 2016.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**CLAUDIO ROBERTO NAVA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**SILNEY FABIANO MENDES FIORI**  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes nos processos administrativos ns. 8982/2016, 8985/2016 e 8987/2016-PMV

**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**



Fls. Nº 59 Rubricas  
Proc. Nº / Arc 898 7/16

DECRETO Nº 9.318, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

Altera o art. 2º do Decreto nº 9.232 que “permite o uso de áreas públicas municipais para a instalação de estações rádio-base de telefonia celular na forma que especifica”.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É alterada a redação do art. 2º, do Decreto nº 9.232, de 16 de junho de 2016, que “permite o uso de áreas públicas municipais para a instalação de estações rádio-base de telefonia celular na forma que especifica”, que passa a vigorar na seguinte conformidade:

**Art. 2º.** As permissões de uso objeto do presente Decreto são outorgadas em caráter oneroso, com fundamento nas disposições constantes no artigo 117, § 2º, da Lei Orgânica do Município, e no art. 17 da Lei nº 4.186/07, com vigência até 16 de junho de 2036, em conformidade com os elementos constantes nos autos dos processos administrativos ns. 8.982/2016, 8.985/2016 e 8.987/2016-PMV:

§ 1º. As permissões de uso referidas no *caput* são outorgadas mediante a contrapartida financeira total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a cada 5 anos.

§ 2º. A cada quinquênio, a contrapartida financeira será reajustada de acordo com o INPC do respectivo período de 5 anos.



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**



Fls. N° 60 Rubrica  
Proc. N°/Ano 8987/16

(Decreto nº 9.318/16)

fls. 02

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revoga-se o Decreto nº 9.233, de 20 de junho de 2016.

Valinhos, 25 de outubro de 2016.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**CLAUDIO ROBERTO NAVA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

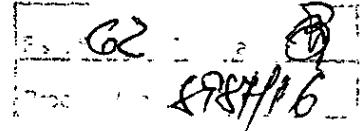
**SILNEY FABIANO MENDES FIORI**  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes nos processos administrativos ns. 8982/2016, 8985/2016 e 8987/2016-PMV.

**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
Estado de São Paulo



TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 004/2016

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio independência localizado, na Rua Antonio Carlos, nº 301, centro, nesta cidade de Valinhos, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e institucionais Dr. **CLAUDIO ROBERTO NAVA**, e referendado no que tange a oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente Eng. **SILNEY FABIANO MENDES FIORI**, de ora em diante denominado pura e simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa denominada **SBA TORRES BRASIL, LIMITADA**, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12.399, Condomínio Florida Penthouses - Landmark Nações Unidas, Torre C, 5º andar, conjunto 51-A, CEP 04.578-000, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.587.135/0001-35, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob NIRE 35.226.816.680, em 02/06/2016, neste ato representada nos termos de seu contrato social, pelo seu administrador **ROBERTO DELLA PIAZZA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 406273-SSP/SP. e inscrito no CPF/MF sob o nº 913.193.407-25, com endereço comercial acima, doravante denominada pura e simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si justo e avençado, em conformidade com os despachos, documentos e projetos juntados nos processos administrativos nº 8.982/2016, 8.985/2016 e 8.987/2016-PMV, o quanto segue.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a **PERMISSÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS**, visando a instalação de estruturas metálicas, objetivando a locação a terceiros para instalação de estações rádio base, pela **PERMISSIONÁRIA**, nas áreas abaixo descritas (em conjunto, "Áreas"):

I. área localizada na praça esportiva do bairro Ribeiro, situada na rua Antonio Matiazzo, objeto da transcrição nº 83.677\*3-BS\*21 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, assinalada na planta nº 210/16 - DAPS/SPMA/PMV, com 258,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e oito metros quadrados);

II. área localizada no sistema de recreio situado na rua Manoel Barroso, loteamento Vale Verde, bairro Vale Verde; objeto da matrícula nº 11.687 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Valinhos, assinalada na planta nº 210/16-DAPS/SPMNPMV, com 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados);

III. área localizada na Praça Geraldo de Salles Pupo, localizada na rua Marino Antonio Fartarotti, loteamento Jardim América 11, bairro Jurema, objeto da matrícula nº 8.738 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Valinhos, assinalada na planta nº 209/16-DAPS/SPMA/PMV, com 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados).

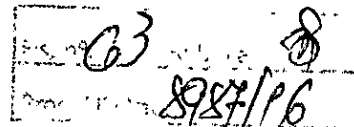
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente **PERMISSÃO** é feita a título oneroso, em caráter precário, com fundamento nas disposições constantes do § 2º, do artigo 117 da Lei Orgânica do Município de Valinhos, no artigo 17 da Lei nº 4.186/07 e Decreto nº 9.232/2016, de 16 de junho de 2016, alterado pelos Decretos nº 9.233/2016, de 20 de junho de 2016 e 9.318, de 25 de outubro de 2016.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
Estado de São Paulo



**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DANOS**

A presente **PERMISSÃO** não acarretará ônus ao **MUNICÍPIO**, responsabilizando-se a **PERMISSIONÁRIA** por quaisquer danos materiais ou morais decorrentes da utilização das áreas descritas e caracterizadas na cláusula primeira, notadamente com relação a terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA CONTRAPARTIDA**

A contrapartida devida pela **PERMISSIONÁRIA**, a fim de efetivar a utilização das Áreas, será paga em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada, as quais serão adimplidas nos termos desta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A primeira parcela será paga até 05 de dezembro de 2016, por meio de guia própria, emitida pelo **MUNICÍPIO** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à data de vencimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A segunda parcela será paga até 04 de novembro 2021, por meio de guia própria, emitida pelo **MUNICÍPIO** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à data de vencimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A terceira parcela será paga até 04 de novembro de 2026, por meio de guia própria, emitida pelo **MUNICÍPIO** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à data de vencimento.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A quarta parcela será paga até 04 de novembro de 2031, por meio de guia própria, emitida pelo **MUNICÍPIO** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à data de vencimento.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O valor da contrapartida previsto nesta cláusula será corrigido anualmente, a partir da assinatura deste **TERMO**, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CADUCIDADE DA PERMISSÃO**

Em caso de não cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula anterior, ocorrerá caducidade da **PERMISSÃO** constante do presente **TERMO**.

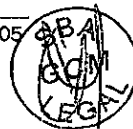
**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS À PERMISSÃO**

A **PERMISSIONÁRIA** fica expressamente autorizada a ceder, total ou parcialmente, este Contrato e/ou locar espaços na estrutura metálica instalada nas Áreas a terceiros ou a qualquer outra empresa do mesmo grupo da **PERMISSIONÁRIA**, sendo que o **MUNICÍPIO** desde já, neste ato, concorda e anui com a cessão e/ou locação de espaço, a qual deverá ser comunicada ao **MUNICÍPIO** por escrito para controle e fiscalização das operadoras instaladas no Município de Valinhos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em nenhuma hipótese, a cessão prevista da cláusula acima, isentará o **MUNICÍPIO** de cumprir qualquer obrigação assumida.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA PERMISSÃO**

Obriga-se, ainda, a **PERMISSIONÁRIA** a:





64  
89 87/16

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

1. responsabilizar-se por danos causados ao Poder Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2. responsabilizar-se pelos danos e prejuízos durante a execução dos serviços eventualmente necessários, causados ao Poder Público ou a terceiros, por ação ou omissão;
3. empregar funcionários qualificados, quando necessário, para as obras de manutenção a serem realizadas, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e por todas as demais despesas decorrentes da execução do presente **TERMO**;
4. executar os serviços de manutenção em estrita observância as normas construtivas, de acordo com as normas técnicas da ABNT e das normas de higiene e segurança do trabalho, aplicáveis a espécie;
5. manter durante a execução da presente **PERMISSÃO**, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas;
6. afixar em local visível ao público, placa indicativa, contendo nome, endereço e número de telefone para emergência e atendimento ao público pela **PERMISSIONÁRIA**;
7. apresentar a cada 5 (cinco) anos, a contar da data da instalação da torre, Laudo de Estabilidade da estrutura Metálica e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, assinado por engenheiro habilitado;
8. cercar as Áreas, deixando a disposição do **MUNICÍPIO** meio de acesso para fiscalização e a manutenção.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente **TERMO** terá vigência até 04 de novembro de 2036.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O presente **TERMO** será acompanhado e fiscalizado pelas Secretarias de Obras Públicas e Planejamento e Meio Ambiente, mediante a designação de um fiscal, indicado consensualmente pelos titulares das Pastas ora nomeadas e que terá por incumbência, além do acompanhamento e fiscalização quanto a sua execução, a elaboração de relatório conclusivo que deverá ser juntado aos processos administrativos nº 8.982/2016, 8.985/2016 e 8.987/2016-PMV, sem prejuízo da indicação do seu suplente, que funcionará, em substituição ao titular, em caso de comprovados impedimentos legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O representante do **MUNICÍPIO** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente instrumento, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
Estado de São Paulo

Fls. nº 65 R. Page 3  
Data: 04/11/2016

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **PERMISSIONÁRIA** deverá manter preposto, aceito pelo **MUNICÍPIO**, no local da prestação dos serviços, para representá-la na execução deste **TERMO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente instrumento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, desde que haja manifestação e concordância expressa das partes, bem como a devida autorização legal para tanto, quando necessária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo, expressamente, de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente instrumento, digitado em 4 (quatro) laudas e firmado em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue a **PERMISSIONÁRIA** e a terceira juntada ao processo administrativo de origem. Eu, GERALDO NORBERTO BUENO, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e institucionais, lavrei, digitei, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, em 04 de novembro de 2016.

Pelo **MUNICÍPIO**:

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**DR. CLAUDIO ROBERTO NAVA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**Eng. SILNEY FABIANO MENDES FIORI**  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

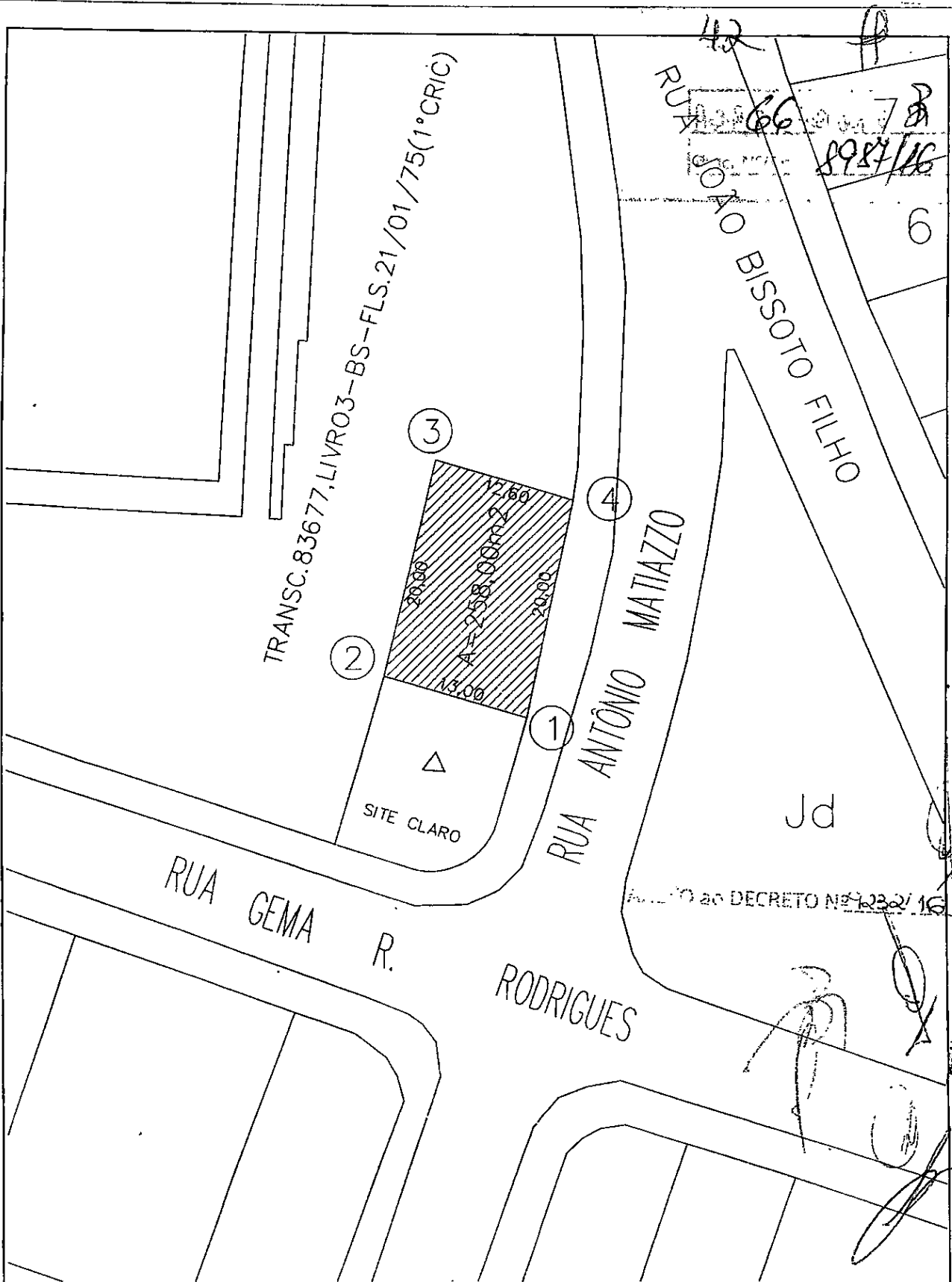
Pela **PERMISSIONÁRIA**:

**SBA TORRES BRASIL, LIMITADA**  
**ROBERTO DELLA PIAZZA FILHO**  
Administrador

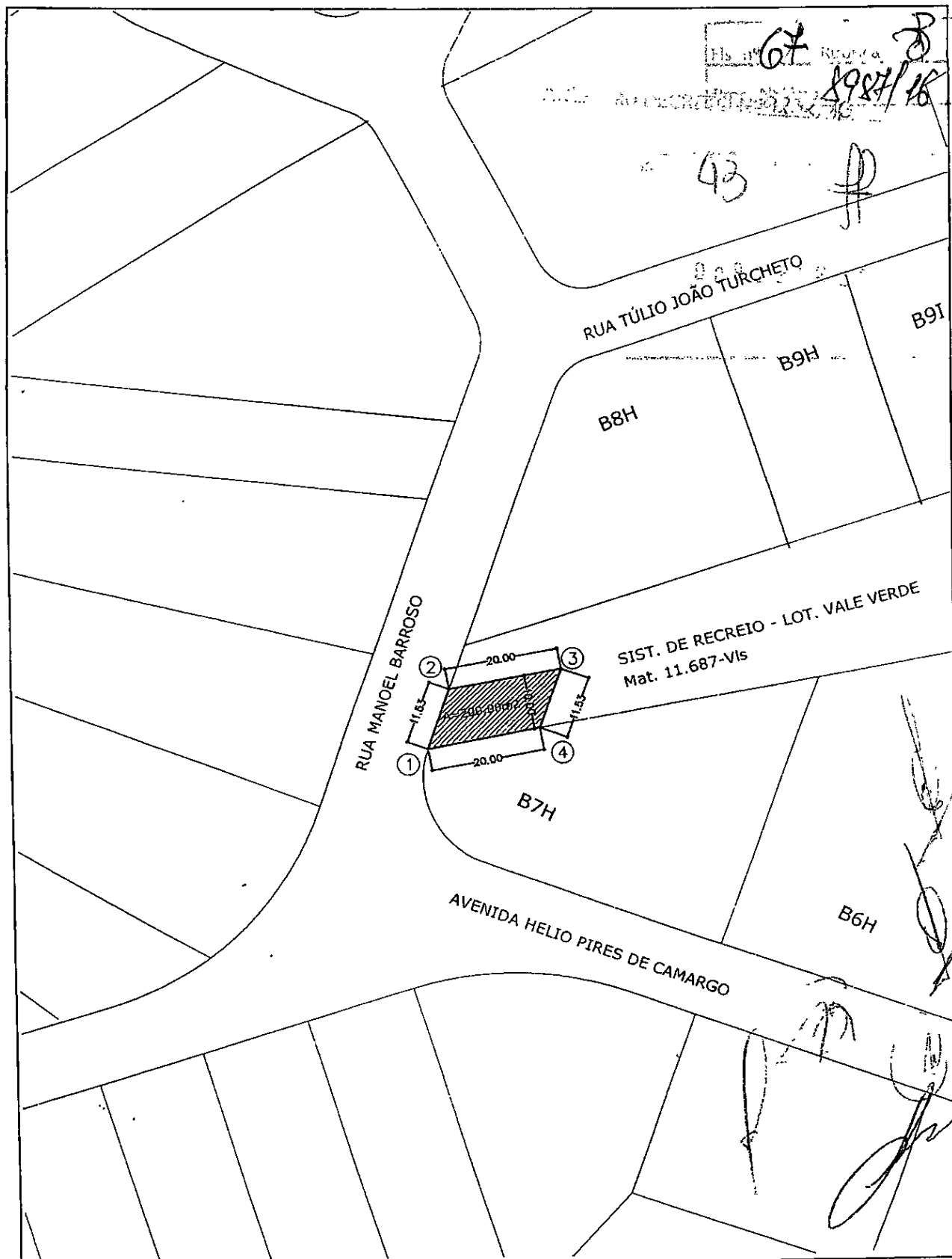
Testemunhas:

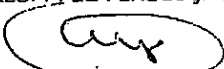
**Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho**

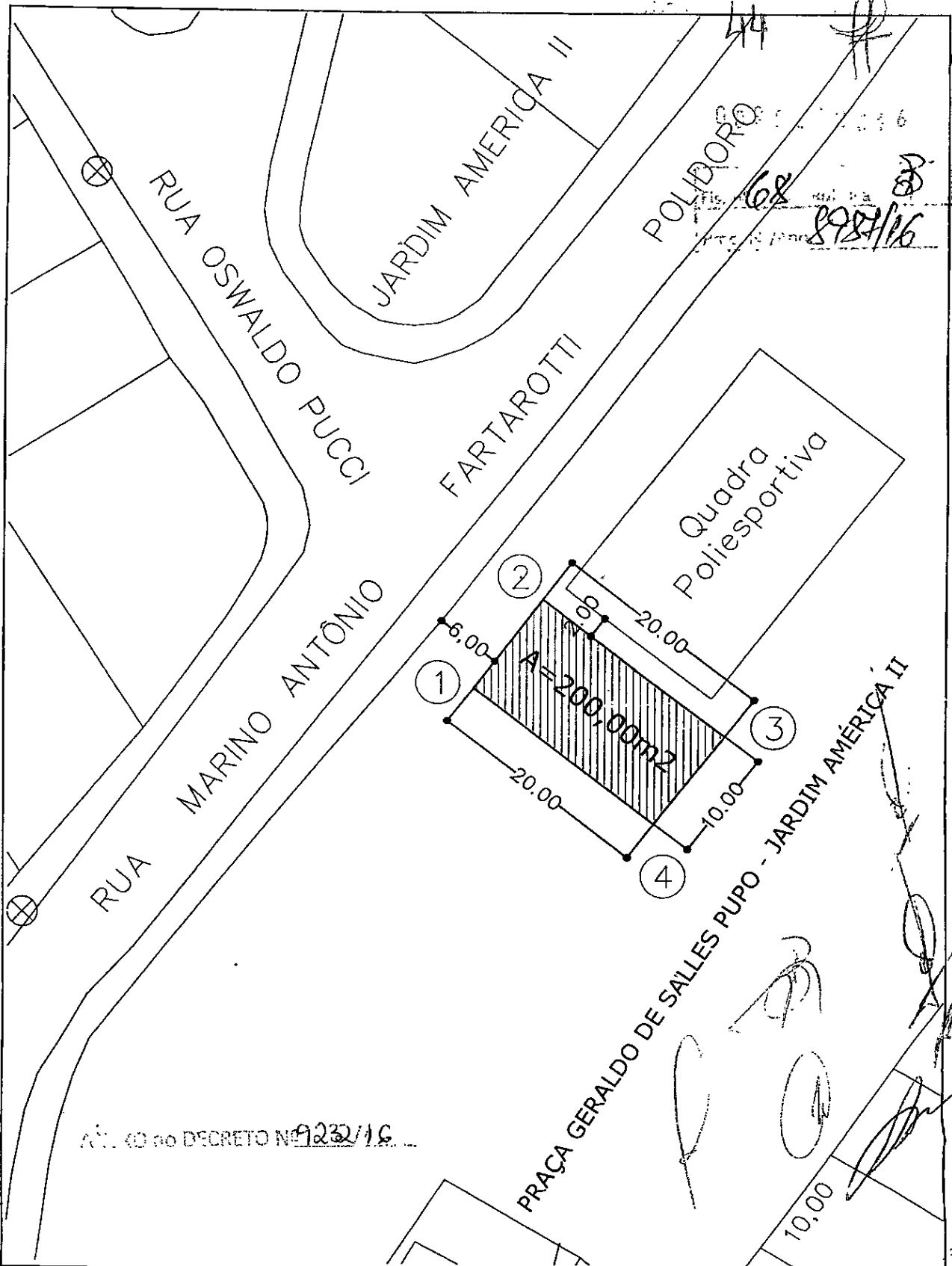
**Thiago Augusto Capello**



<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS</b>			<b>DIVISÃO DE APROV. DE PARC. DE SOLO</b>		 <b>SPMA</b>
<b>ASSUNTO:</b> Planta de localização da Estação de Radio Base localizado na Rua Antonio Matiazzo - Praça Esportiva do Bairro Ribeiro.					
<b>VISTO</b>	<b>RESP. PELA EXECUÇÃO</b>  Antonio de Souza Assistente Técnico	<b>VISTO DAPSOLO</b>  Engº Geyson F. Moro Diretor DAPSolo	<b>REVISÃO</b> PROC. ADMINIST. 8982/2016	<b>DATA</b> 09 07 16	<b>ESCALA</b> 1:500
				<b>ORIGINAL</b> 207	<b>FOLHA</b>



<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS</b>			<b>DIVISÃO DE APROV. DE PARC. DE SOLO</b>		 <b>SPMA</b>
ASSUNTO: Planta de localização da Estação de Radio Base localizado na Rua Manoel Barroso - Sistema de Recreio , Lot. Vale Verde - Bairro Vale Verde.					
VISTO	RESP. PELA EXECUÇÃO  Antonio de Souza Assistente Técnico	VISTO DAPSolo  Engº Gayson F. Moro Diretor DAPSolo	REVISÃO PROC. ADMINIST. 8985/2016	DATA 09 07 16	ESCALA 1:1000 ORIGINAL FOLHA 210



<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS</b>			<b>DIVISÃO DE APROV. DE PARC. DE SOLO</b>		 <b>SPMA</b>
<b>ASSUNTO:</b> Planta de localização da Estação de Radio Base localizado na Rua Marino Antonio Fartarotti Polidoro - Praça Geraldo de Salles Pupo , Jardim América II - Bairro Jurema.					
<b>VISTO</b>	<b>RESP. PELA EXECUÇÃO</b>  Antonio de Souza Assistente Técnico	<b>VISTO DAPSOLO</b>  Eng. Geyson F. Moro Diretor DAPSolo	<b>REVISÃO</b> PROC. ADMINIST. 8987/2016	<b>DATA</b> 09 07 16	<b>ESCALA</b> 1:500
				<b>ORIGINAL</b> 209	<b>FOLHA</b>

Homologo o procedimento realizado pela Comissão Sindicante, instituída pela Portaria nº 14.433, de 11 de fevereiro de 2016, o qual se encerra com o Relatório Final dos Trabalhos, juntado às fls. 572/577 e delibero nesta data, após apreciação do senhor Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, pelo acatamento integral da conclusão, decidindo pela **HOMOLOGAÇÃO** do relatório final da Comissão Sindicante.

Em decorrência, determino o trâmite a seguir:

1. Ao Departamento de Expediente da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais adotar as providências necessárias no sentido de publicar esta deliberação no Boletim Municipal, certificando-se, assim como para que extraia cópia integral dos autos e encaminhá-la, mediante Ofício ao Delegado de Polícia de Valinhos, para ciência;

2. Deverá o Departamento de Expediente encaminhar cópia integral, mediante Ofício, à Autoridade Policial e ao Ministério Público, tendo em vista os indícios de irregularidades, que apenas poderão ser esclarecidas nestes âmbitos;

3. Após, à Secretaria de Assuntos Internos para aplicar, aos integrantes da Comissão Sindicante, as disposições emergentes do Decreto nº 6.684/2006.

4. Remessa dos autos à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, para ciência;

5. Por fim, deverão os autos seguir à Secretaria de Patrimônio e Arquivos Públicos, para arquivamento.

**CUMPRA-SE.**

Palácio Independência, em 09 de novembro de 2016

CLAYTON ROBERTO MACHADO  
Prefeito Municipal

Rel.: Processo Administrativo nº 14.574/2016

Vistos.

Homologo o procedimento realizado pela Comissão Sindicante, instituída pela Portaria nº 14.717, de 19 de julho de 2016, o qual se encerra com o Relatório Final dos Trabalhos, juntado às fls. 41/52 e delibero nesta data, após apreciação do senhor Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, pelo acatamento integral da conclusão, decidindo pela **HOMOLOGAÇÃO** do relatório final da Comissão Sindicante.

Em decorrência, determino o trâmite a seguir:

1. Ao Departamento de Expediente da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais para adotar as providências necessárias no sentido de publicar esta deliberação no Boletim Municipal, certificando-se, assim como para que

extraia cópia integral dos autos e encaminhá-la, mediante Ofício ao Delegado de Polícia de Valinhos, para ciência;

2. Remessa dos autos à Secretaria da Fazenda para ciência, conforme item 02 do relatório final;

3. Remessa dos autos à Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, para ciência, nos moldes do item 03 do Relatório final da Comissão Sindicante;

4. Após, à Secretaria de Assuntos Internos para aplicar, aos integrantes da Comissão Sindicante, as disposições emergentes do Decreto nº 6.684/2006.

5. Por fim, deverão os autos seguir à Secretaria de Patrimônio e Arquivos Públicos, para arquivamento.

**CUMPRA-SE.**

Palácio Independência, em 10 de novembro de 2016.

CLAYTON ROBERTO MACHADO  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA SAJI Nº 46,  
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

Designa a Procuradora Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho para o exercício de funções que especifica.

**CLAUDIO ROBERTO NAVA**, Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a competência atribuída à Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais em conformidade com as disposições emergentes do art. 2º e do anexo V, A, II, da Lei nº 4.395, de 29 de dezembro de 2008, que "estabelece a estrutura administrativa e de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos na forma que especifica",

**CONSIDERANDO** que uma das atribuições da SAJI é a de promover assessoramento e consultoria aos órgãos da Administração Municipal, emitindo pareceres e exames de legalidade para interpretação e aplicação de normas jurídicas;

**CONSIDERANDO** que as atividades de consultoria e assessoria jurídicas são privativas de advocacia, consoante estabelecido no art. 1º do Estatuto da Advocacia, estabelecido pela Lei Federal nº 8.906/1994;

**CONSIDERANDO** que compete ao servidor ocupante do cargo de Procurador, dentre outras atribuições, emitir pareceres sobre consultas formuladas, relativas a assuntos de natureza jurídico-administrativa, bem como executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelos seus superiores;

**CONSIDERANDO** que o processo de compras referente à carta convite 04/2016

ainda não chegou a termo;

**ESTABELECE:**

**Art. 1º.** É designada, pro tempore, com fundamento na Lei Federal nº 8.906/1994 e nas Leis Municipais ns. 2.018/1986 e 4.395/2008, a Procuradora Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho, lotada na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, para – sem prejuízo de suas atribuições rotineiras na Procuradoria Administrativa e sem prejuízo à assessoria objeto da Portaria SAJI nº 53/2013 – prestar assessoria jurídica ao VALIPREV, emitindo pareceres sobre benefícios de aposentadorias, pensões por mortes e correlatos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, cientificado, neste ato, a Procuradora designada, que deverá assumir a referida atribuição independentemente de quaisquer outras formalidades.

Valinhos, 10 de novembro de 2016.

**CLAUDIO ROBERTO NAVA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 17.306/2011-PMV, que porta o Ofício 245/2016-VALIPREV.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE TERMO DA PERMISSÃO DE USO Nº 004/2016

Processos Administrativos nº 8982/2016; 8985/2016; 8987/2016-PMV

**FUNDAMENTO LEGAL:** A presente PERMISSÃO DE USO é outorgada em caráter oneroso, com fundamento nas disposições constantes no artigo 117, § 2º, da Lei Orgânica do Município, no artigo 17 da Lei nº 4.186/07 e Decreto nº 9.232/2016, de 16 de junho de 2016, alterado pelos Decretos nº 9.233/2016, de 20 de junho de 2016 e 9.318/2016 de 25 de outubro de 2016.

**PERMISSIONÁRIA:** SBA TORRES BRASIL, LIMITADA - CNPJ nº 16.587.135/0001-35.

**OBJETO:** a PERMISSÃO DE USO visando à instalação de Estação Rádio-Base (ERB) de transmissão de telefonia celular, necessária à prestação do SMP - Serviço Móvel Pessoal pela PERMISSIONÁRIA, nas seguintes áreas:

I. área localizada na praça esportiva do bairro Ribeiro, situada na rua Antonio Matiazza, objeto da transcrição nº 83.677\*3-BS\*21 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, assinalada na planta nº 207/16-DAPS/SPMA/PMV, com 258,00 m²

(duzentos e cinquenta e oito metros quadrado)

II. área localizada no sistema de recreação situado na rua Manoel Barroso, loteamento Vale Verde, bairro Vale Verde, objeto da matrícula nº 11.687 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Valinhos, assinalada na planta nº 210/16-DAPS/SPMA/PMV, com 200,00 m² (duzentos metros quadrados);

III. área localizada na Praça Geraldo Salles Pupo, localizada na rua Marino Anton Farfarratti, loteamento Jardim América II, bairro Jurema, objeto da matrícula nº 8.738 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Valinhos assinalada na planta nº 209/16-DAPS/SPMA/PMV, com 200,00 m² (duzentos metros quadrados).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 04 de novembro de 2036, sendo que contrapartida será renovada a cada (cinco) anos, cujo valor será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

**VALOR:** R\$ 300.000,00 (trezentos e reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de novembro de 2016.

Geraldo Norberto bueno  
Diretor da Procuradoria Administrativa  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**SECRETARIA DE**

**ASSUNTOS INTERNOS**

**PORTARIA Nº 14.862 / 2016**

considerando as providências levadas efeito pela Secretaria de Assuntos Internos resolve:

**NOMEAR**

com fundamento no inciso I, do artigo 17 da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 198 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o inciso I do artigo 28 da Lei nº 3.182/1998, a seguir servidora:

**Maria Regina Evangelista Pilon**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, Ref. 93, do anexo VIII da Lei nº 4.395/2008, cargo criado pela Lei nº 4.395 de 29 de dezembro de 2008 com suas posteriores alterações, junto à Secretaria de Saúde, a partir de 07 de novembro de 2016

Valinhos, 07 de novembro de 2016.

**PORTARIA Nº 14.863 / 2016**

# PROJETO COMPLETO

FOLHA ÚNICA

**OBRA:** Autorização de Implantação de Estação de Rádio Base

**LOCAL:** PRAÇA GERALDO SALLES PUPO, RUA MARINO ANTONIO FARTAROTTI POLIDORO, LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA II, BAIRRO JUREMA, VALINHOS/ S.P

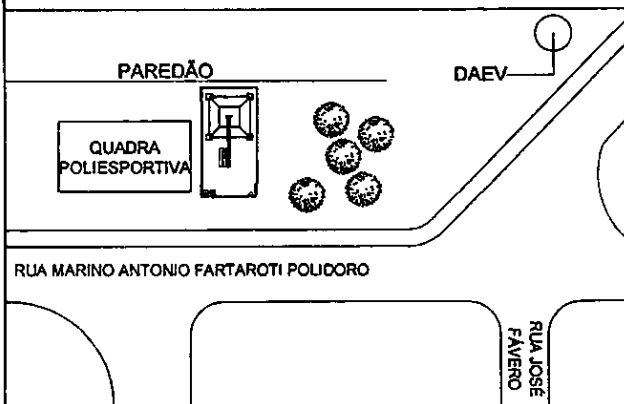


162  
8987/16

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Valinhos

ESCALAS: INDICADAS

## SITUAÇÃO S/ ESCALA



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

PERMISSIONÁRIA: SBA - TORRES BRASIL LTDA  
CNPJ: 18.587.135/0001-35  
RESPONSÁVEL: BRUNA REGINA CAÇÃO  
CPF: 435.238.878.27

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, INCLUSIVE NA ESFERA PENAL, QUE ESTE PROJETO FOI ELABORADO COM TOTAL OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO EDILÍCIA VIGENTE, EM ESPECIAL À LEI Nº 2977/96 E 2979/98 E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.

**José Carlos R. de Carvalho**  
Eng° Civil - Eletrotécnico  
CREA: 5060462664

AUTOR DO PROJETO: ENG. JOSÉ CARLOS REZENDE DE CARVALHO  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 242982  
CREA: 06.0.5060462664  
ART: 92221220161258011

## ÁREAS EM M2

Terreno	200,00 m <sup>2</sup>
Área Equipamentos	5,85 m <sup>2</sup>
Área Torre	4,00 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9,85 m<sup>2</sup></b>

DECLARO QUE A OBRA SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS E QUAL QUER MODIFICAÇÃO SERÁ IMEDIATAMENTE COMUNICADA.

**José Carlos R. de Carvalho**  
Eng° Civil - Eletrotécnico  
CREA: 5060462664

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. JOSÉ CARLOS REZENDE DE CARVALHO  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 242982  
CREA: 06.0.5060462664  
ART: 92221220161258011

COORDENADAS : 22°57'17.9"S 47°00'36.5"W  
REV.01 CONFORME COMUNIQUE-SE  
REV.02 CONFORME COMUNIQUE-SE  
REV.03 CONFORME COMUNIQUE-SE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

**PROJETO AUTORIZADO**

EM 06/12/2016

PROCESSO ADM. Nº 8987/16

Eng° Sílney Fabiano Mendes Rôri  
Secretário da S.P.M.A.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

ESTAÇÃO RÁDIO BASE

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

VERSÃO 0.0 N° 002 2016

DADOS DO INTERESSADO

Nome: SBA Torres Brasil, Limitada

Endereço: Av. Nações Unidas, 12.399, Cond. Florida Penthouses - Landmark Nações Unidas, Torre C, Cj. 51-A

Bairro: Cidade Monções

Cidade: São Paulo

Estado: SP

Telefone: (19) 3299-5023 / 98401-4703

CPF/CNPJ: 16.587.135/0001-35

IE/RG: -

DADOS DA INSTALAÇÃO

PREENCHER ESTE CAMPO SOMENTE PARA INFRAESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO: MODALIDADE TORRE

Nº DO PROCESSO: 8987/2016

INSTALAÇÃO EM: ÁREA PÚBLICA

ESTRUTURA: TRELICADA: QUADRADA  TRIANGULAR

TUBULAR

ALTURA (m): 60

RESP. TÉCNICO: José Carlos Rezende de Carvalho

CREA/CAU: 5060462664

ART/RRT: 92221220161258011

AUTOR DO PROJETO: José Carlos Rezende de Carvalho

CREA/CAU: 5060462664

ART/RRT: 92221220161258011

LOCAL DA INSTALAÇÃO: Praça Geraldo de Salles Pupo, Rua Marino Antonio Fartarotti Polidoro,  
loteamento Jardim América II, bairro Jurema, Valinhos/ SP

INSCRIÇÃO IMÓVEL: -

MATRÍCULA IMÓVEL: 8738 Vls

IDFÍSICO: -

COORDENADAS: 22°57'17.9"S 47°00'36.5"W

PREENCHER ESTE CAMPO SOMENTE PARA SISTEMA IRRADIANTE (ANTENA(S))

Nº DO PROCESSO: -

INSTALAÇÃO EM: ÁREA PÚBLICA  ÁREA PARTICULAR

MODALIDADE DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE: TORRE  TOPO PRÉDIO  EBIV  ERB MÓVEL

RESP. TÉCNICO: -

CREA/CAU: -

ART/RRT: -

AUTOR DO PROJETO: -

CREA/CAU: -

ART/RRT: -

LOCAL DA INSTALAÇÃO: -

INSCRIÇÃO IMÓVEL: -

MATRÍCULA IMÓVEL: -

IDFÍSICO: -

COORDENADAS UTM: -

OBSERVAÇÕES

Estação de Rádio Base cadastrada no Departamento de Urbanismo sob o número 89

RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO

Data de expedição: 06 de dezembro de 2016

Eng° Sílney Fabiano Mendes Fiori  
Secretário da S.P.M.A.

As instalações aprovadas deverão ser iniciadas no prazo máximo de 3 (três) meses, a contar da data da expedição da Licença de Instalação. Não será liberada a Licença de Operação se a instalação estiver em desacordo com o projeto aprovado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
Estado de São Paulo

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 004/2016

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio independência localizado, na Rua Antonio Carlos, n° 301, centro, nesta cidade de Valinhos, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n° 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e institucionais Dr. **CLAUDIO ROBERTO NAVA**, e referendado no que tange a oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente Eng. **SILNEY FABIANO MENDES FIORI**, de ora em diante denominado pura e simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa denominada **SBA TORRES BRASIL, LIMITADA**, com sede na Avenida das Nações Unidas, n° 12.399, Condomínio Florida Penthouses - Landmark Nações Unidas, Torre C, 5° andar, conjunto 51-A, CEP 04.578-000, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 16.587.135/0001-35, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob NIRE 35.226.816.680, em 02/06/2016, neste ato representada nos termos de seu contrato social, pelo seu administrador **ROBERTO DELLA PIAZZA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade R.G. n° 406273-SSP/SP. e inscrito no CPF/MF sob o n° 913.193.407-25, com endereço comercial acima, doravante denominada pura e simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si justo e avençado, em conformidade com os despachos, documentos e projetos juntados nos processos administrativos n° 8.982/2016, 8.985/2016 e 8.987/2016-PMV, o quanto segue.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a **PERMISSÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS**, visando a instalação de estruturas metálicas, objetivando a locação a terceiros para instalação de estações rádio base, pela **PERMISSIONÁRIA**, nas áreas abaixo descritas (em conjunto, "Áreas"):

I. área localizada na praça esportiva do bairro Ribeiro, situada na rua Antonio Matiazzo, objeto da transcrição n° 83.677\*3-BS\*21 do 1° Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, assinalada na planta n° 210/16 - DAPS/SPMA/PMV, com 258,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e oito metros quadrados);

II. área localizada no sistema de recreio situado na rua Manoel Barroso, loteamento Vale Verde, bairro Vale Verde; objeto da matrícula n° 11.687 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Valinhos, assinalada na planta n° 210/16-DAPS/SPMNPMV, com 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados);

III. área localizada na Praça Geraldo de Salles Pupo, localizada na rua Marino Antonio Fartarotti, loteamento Jardim América 11, bairro Jurema, objeto da matrícula n° 8.738 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Valinhos, assinalada na planta n° 209/16-DAPS/SPMA/PMV, com 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente **PERMISSÃO** é feita a título oneroso, em caráter precário, com fundamento nas disposições constantes do § 2°, do artigo 117 da Lei Orgânica do Município de Valinhos, no artigo 17 da Lei n° 4.186/07 e Decreto n° 9.232/2016, de 16 de junho de 2016, alterado pelos Decretos n° 9.233/2016, de 20 de junho de 2016 e 9.318, de 25 de outubro de 2016.







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DANOS**

A presente **PERMISSÃO** não acarretará ônus ao **MUNICÍPIO**, responsabilizando-se a **PERMISSIONÁRIA** por quaisquer danos materiais ou morais decorrentes da utilização das áreas descritas e caracterizadas na cláusula primeira, notadamente com relação a terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA CONTRAPARTIDA**

A contrapartida devida pela **PERMISSIONÁRIA**, a fim de efetivar a utilização das Áreas, será paga em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada, as quais serão adimplidas nos termos desta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A primeira parcela será paga até 05 de dezembro de 2016, por meio de guia própria, emitida pelo **MUNICÍPIO** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à data de vencimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A segunda parcela será paga até 04 de novembro 2021, por meio de guia própria, emitida pelo **MUNICÍPIO** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à data de vencimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A terceira parcela será paga até 04 de novembro de 2026, por meio de guia própria, emitida pelo **MUNICÍPIO** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à data de vencimento.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A quarta parcela será paga até 04 de novembro de 2031, por meio de guia própria, emitida pelo **MUNICÍPIO** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à data de vencimento.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O valor da contrapartida previsto nesta cláusula será corrigido anualmente, a partir da assinatura deste **TERMO**, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CADUCIDADE DA PERMISSÃO**

Em caso de não cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula anterior, ocorrerá caducidade da **PERMISSÃO** constante do presente **TERMO**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS À PERMISSIONÁRIA**

A **PERMISSIONÁRIA** fica expressamente autorizada a ceder, total ou parcialmente, este Contrato e/ou locar espaços na estrutura metálica instalada nas Áreas a terceiros ou a qualquer outra empresa do mesmo grupo da **PERMISSIONÁRIA**, sendo que o **MUNICÍPIO** desde já, neste ato, concorda e anui com a cessão e/ou locação de espaço, a qual deverá ser comunicada ao **MUNICÍPIO** por escrito para controle e fiscalização das operadoras instaladas no Município de Valinhos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em nenhuma hipótese, a cessão prevista da cláusula acima, isentará o **MUNICÍPIO** de cumprir qualquer obrigação assumida.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

Obriga-se, ainda, a **PERMISSIONÁRIA** a:

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA – Rua Antonio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13.270-005  
Fone: DDR PABX (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br / Home PageE: www.valinhos.sp.gov.br





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

1. responsabilizar-se por danos causados ao Poder Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2. responsabilizar-se pelos danos e prejuízos durante a execução dos serviços eventualmente necessários, causados ao Poder Público ou a terceiros, por ação ou omissão;
3. empregar funcionários qualificados, quando necessário, para as obras de manutenção a serem realizadas, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e por todas as demais despesas decorrentes da execução do presente **TERMO**;
4. executar os serviços de manutenção em estrita observância as normas construtivas, de acordo com as normas técnicas da ABNT e das normas de higiene e segurança do trabalho, aplicáveis a espécie;
5. manter durante a execução da presente **PERMISSÃO**, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas;
6. afixar em local visível ao público, placa indicativa, contendo nome, endereço e número de telefone para emergência e atendimento ao público pela **PERMISSIONÁRIA**;
7. apresentar a cada 5 (cinco) anos, a contar da data da instalação da torre, Laudo de Estabilidade da estrutura Metálica e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, assinado por engenheiro habilitado;
8. cercar as Áreas, deixando a disposição do **MUNICÍPIO** meio de acesso para fiscalização e a manutenção.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente **TERMO** terá vigência até 04 de novembro de 2036.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O presente **TERMO** será acompanhado e fiscalizado pelas Secretarias de Obras Públicas e Planejamento e Meio Ambiente, mediante a designação de um fiscal, indicado consensualmente pelos titulares das Pastas ora nomeadas e que terá por incumbência, além do acompanhamento e fiscalização quanto a sua execução, a elaboração de relatório conclusivo que deverá ser juntado aos processos administrativos nº 8.982/2016, 8.985/2016 e 8.987/2016-PMV, sem prejuízo da indicação do seu suplente, que funcionará, em substituição ao titular, em caso de comprovados impedimentos legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O representante do **MUNICÍPIO** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente instrumento, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
Estado de São Paulo

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **PERMISSIONÁRIA** deverá manter preposto, aceito pelo **MUNICÍPIO**, no local da prestação dos serviços, para representá-la na execução deste **TERMO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente instrumento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, desde que haja manifestação e concordância expressa das partes, bem como a devida autorização legal para tanto, quando necessária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo, expressamente, de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente instrumento, digitado em 4 (quatro) laudas e firmado em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue a **PERMISSIONÁRIA** e a terceira juntada ao processo administrativo de origem. Eu, GERALDO NORBERTO BUENO, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e institucionais, lavrei, digitei, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, em 04 de novembro de 2016.

Pelo **MUNICÍPIO**:

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**Dr. CLAUDIO ROBERTO NAVA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

  
**Eng. SILNEY FABIANO MENDES FIORI**  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Pela **PERMISSIONÁRIA**:

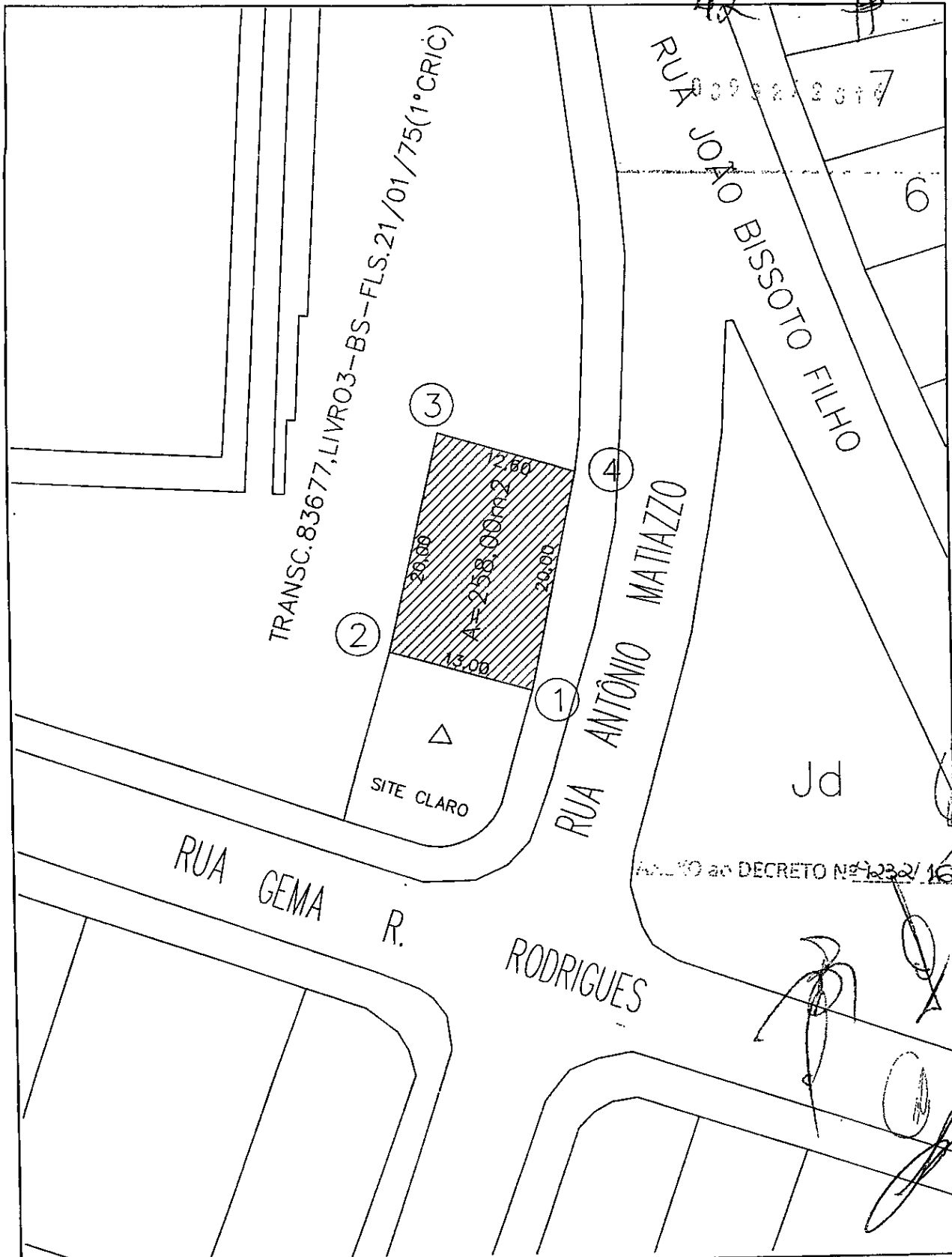
  
**SBA TORRES BRASIL, LIMITADA**  
**ROBERTO DELLA PIAZZA FILHO**  
Administrador

REGISTRADOR E TABELIÃO  
**DINAMARCO**

Testemunhas:

  
**Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho**

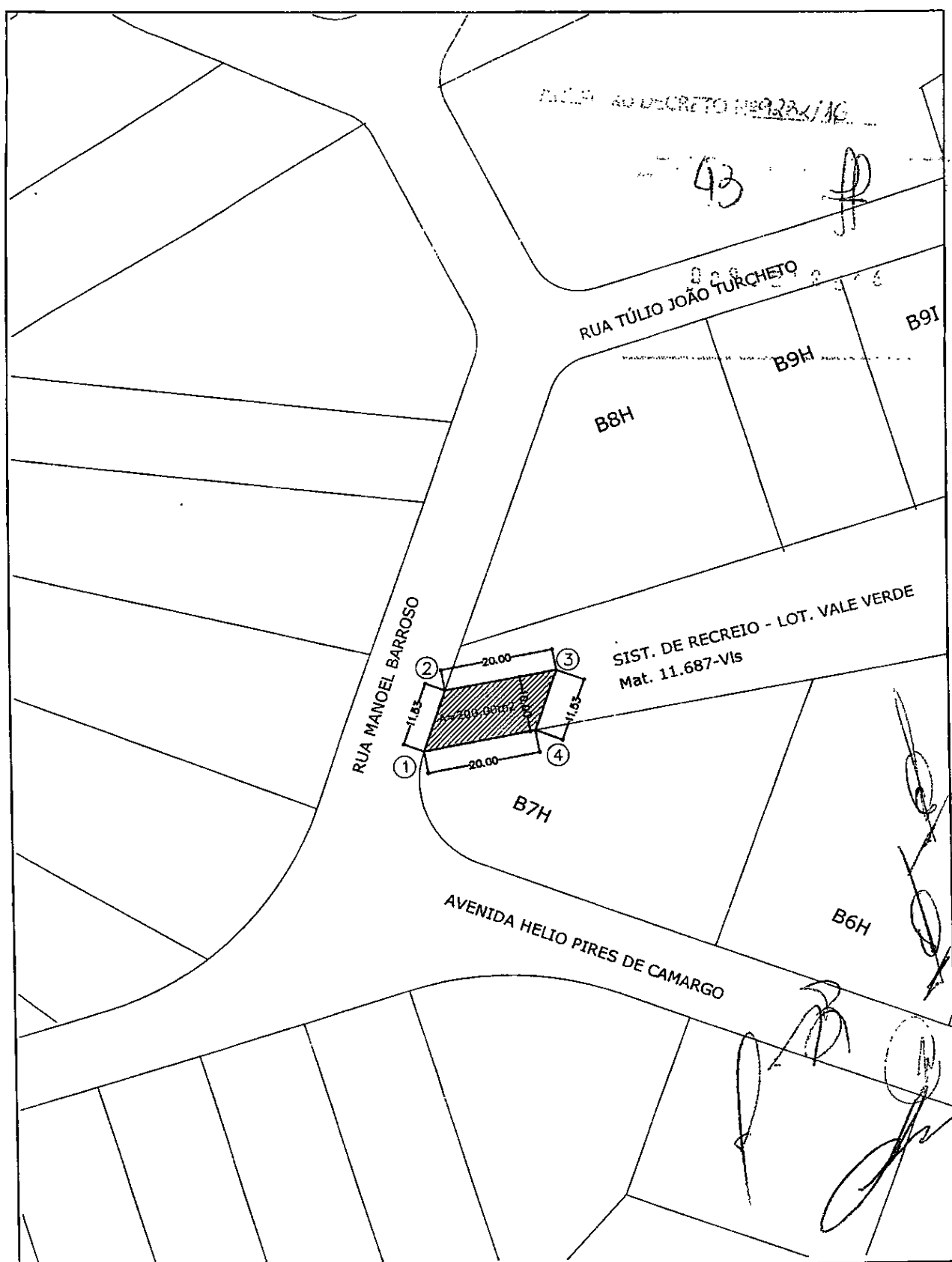
  
**Thiago Augusto Capello**



<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS</b>			DIVISÃO DE APROV. DE PARC. DE SOLO		 <b>SPMA</b>
ASSUNTO: Planta de localização da Estação de Radio Base localizado na Rua Antonio Matiazzo - Praça Esportiva do Bairro Ribeiro.					
VISTO	RESP. PELA EXECUÇÃO  Antônio de Souza Assistente Técnico	VISTO DAPSOLO  Engº Geyson F. Moro Diretor DAPSOLO	REVISÃO PROC. ADMINIST. 8982/2016	DATA 09 07 16	ESCALA 1:500 ORIGINAL FOLHA 207

PARECER AO DECRETAR Nº 9.226/16

43



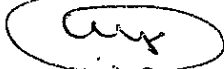
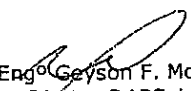
# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

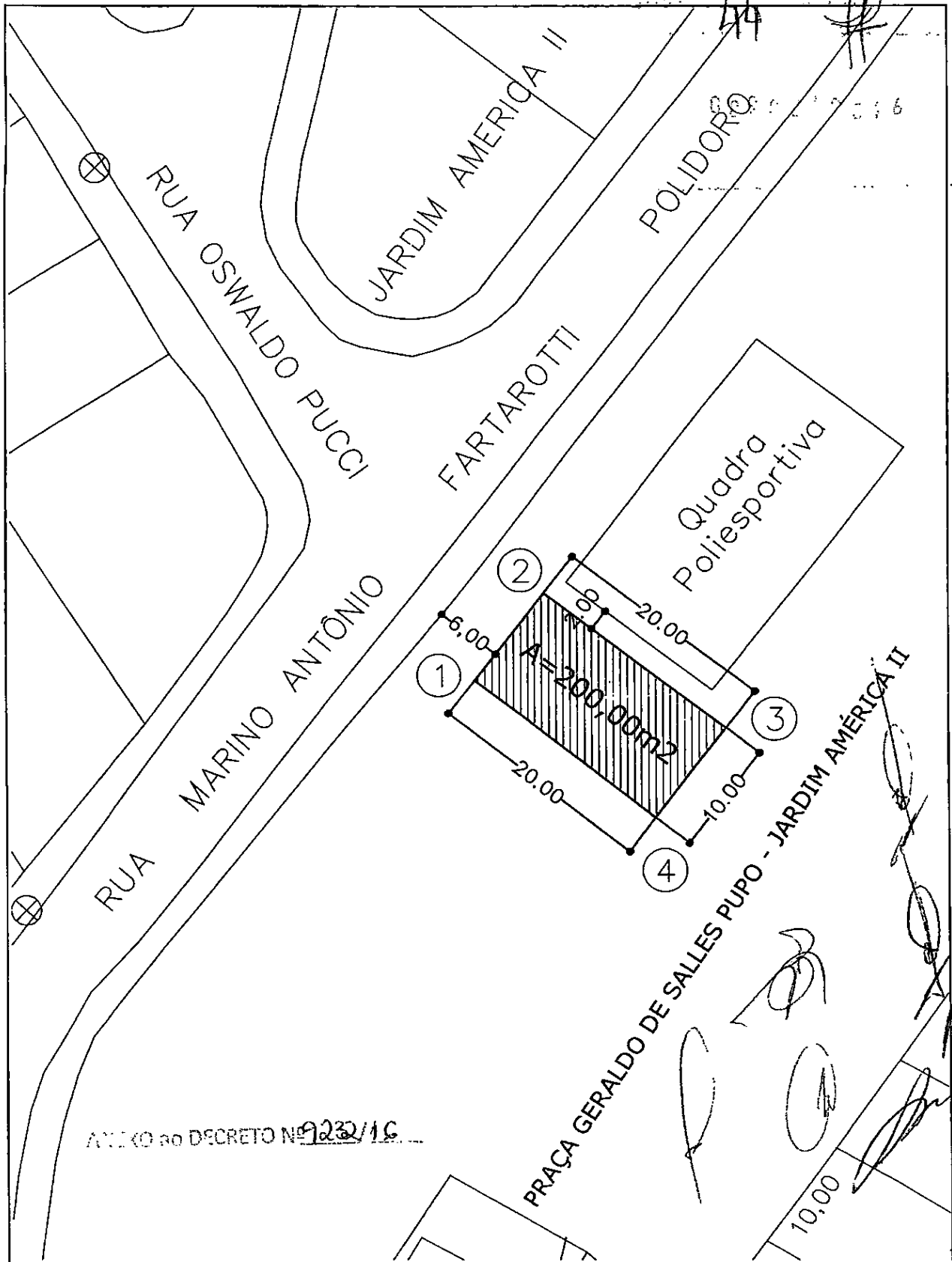
DIVISÃO DE APROV.  
DE PARC. DE SOLO



SPMA

ASSUNTO: Planta de localização da Estação de Rádio Base localizado na Rua Manoel Barroso - Sistema de Recreio , Lot. Vale Verde - Bairro Vale Verde.

VISTO	RESP. PELA EXECUÇÃO	VISTO DAPSOLO	REVISÃO	DATA	ESCALA
	 Antonio de Souza Assistente Técnico	 Ergo Gayson F. Moro Diretor DAPSolo	PROC. ADMINIST. 8985/2016	09 07 16	1:1000
				ORIGINAL	FOLHA
				210	



ANEXO ao DECRETO Nº 9232/16

<p><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS</b></p>			<p>DIVISÃO DE APROV. DE PARC. DE SOLO</p>		<p>SPMA</p>
<p>ASSUNTO: Planta de localização da Estação de Radio Base localizado na Rua Marino Antonio Fartarotti Polidoro - Praça Geraldo de Salles Pupo , Jardim América II - Bairro Jurema.</p>					
<p>VISTO</p>	<p>RESP. PELA EXECUÇÃO</p> <p><i>[Signature]</i> Antonio de Souza Assistente Técnico</p>	<p>VISTO DAPSOLO</p> <p>Engº Geyson F. Moro Diretor DAPSolo</p>	<p>REVISÃO</p> <p>PROC. ADMINIST. 8987/2016</p>	<p>DATA</p> <p>09 07 16</p>	<p>ESCALA</p> <p>1:500</p>
				<p>ORIGINAL</p> <p>209</p>	<p>FOLHA</p>